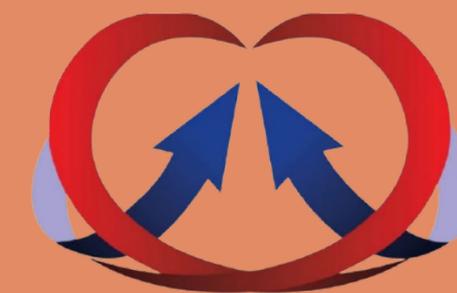




O SUS

Entendendo o Sistema Único de Saúde

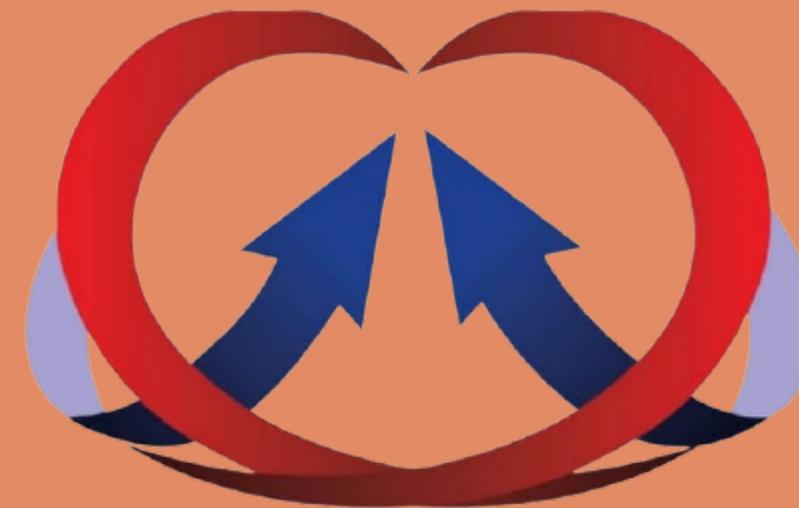
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
NÚCLEO DE APOIO AOS MIGRANTES E REFUGIADOS



NAMIR
Núcleo de Apoio aos
Migrantes e Refugiados
UFBA



REALIZAÇÃO



NAMIR

Núcleo de Apoio aos
Migrantes e Refugiados
UFBA



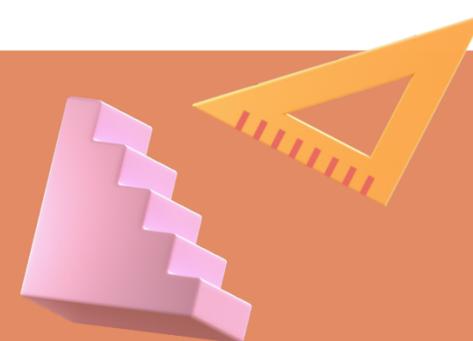
COLABORADORES



Prof^ª. Dr^ª. Mariangela Nascimento – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH)

Prof^ª. Dr^ª. Yara Oyram Ramos Lima – Instituto de Saúde Coletiva (ISC)

João Victor Alves Passos – Discente da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB)



SUMÁRIO

- Contexto Histórico
- O que é o SUS?
- Os Princípios do SUS
- Os Componentes do SUS
- Os Direitos dos Usuários do SUS
- Referências



AFINAL

DE ONDE VEIO O SUS?



- 01 REFORMA SANITÁRIA
- 02 CONSTITUIÇÃO CIDADÃ
- 03 LEI 8.080/90 –
LEI ORGÂNICA DA
SAÚDE

A Reforma Sanitária

Surgiu na segunda metade da década de 1970, a partir de um movimento social que era composto por camadas populares, estudantes, pesquisadores e profissionais da saúde.

Conhecido como movimento sanitário, defendia a democratização da saúde e a reestruturação do sistema de serviços, bem como a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS).

PAIM, 2014;



Imagem: <http://laticsfcg.blogspot.com>



Constituição Cidadã



Foi a partir da Constituição da República de 1988 que a saúde passou a ser reconhecida como um direito social, dessa forma, todo cidadão tem o direito à saúde e é dever do Estado garanti-lo.

"A saúde é direito de todos e dever do Estado" (Art. 196)

Trata-se de um marco histórico para a saúde no Brasil, já que pela primeira vez ela passa a ser garantida constitucionalmente como um direito social de todos e para todos, independente de classe social, gênero, etnia, raça, orientação sexual, naturalidade, enfim, para todos.

Lei Orgânica da Saúde



Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 foi criada para regulamentar o SUS, criado pela Constituição Federal. Esta lei dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências.

Também dispõe sobre as atribuições do SUS, como a responsabilidade sobre ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; formulação de política e participação na produção de medicamentos, imunobiológicos e equipamentos; saneamento básico; dentre outras.





O QUE É O SUS?

"A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO."



"O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público"

- Lei 8.080/90

Assistência às pessoas, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, saúde do trabalhador, assistência terapêutica integral;





PRINCÍPIOS DO SUS



UNIVERSALIDADE

EQUIDADE

INTEGRALIDADE

OS PRINCÍPIOS DO SUS



01

UNIVERSALIDADE

"(...) sem qualquer barreira de acessibilidade, seja legal, econômica, fiscal ou cultural."

"A saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais."





O QUE SÃO

OS PRINCÍPIOS DO SUS

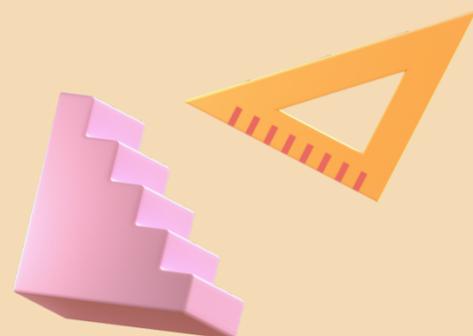


"(...) sem qualquer discriminação ou preconceito."

02

EQUIDADE

"Admite a possibilidade de atender desigualmente os que são desiguais, priorizando os que mais necessitam para poder alcançar a igualdade."





O QUE SÃO

OS PRINCÍPIOS DO SUS

Promoção, Prevenção e Recuperação

0
3
E
INTEGRALIDAD

- Educação sanitária;
- Participação ativa do cidadão no cuidado da saúde individual e coletiva;
- Problematização das condições e estilos de vida;

- Prevenção de riscos e agravos;
- Ações específicas de controle de vetores e ambientes nocivos à saúde;
- Vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;

- Recuperação de funções eventualmente comprometidas;
- Diagnóstico, tratamento e reabilitação;



O QUE SÃO

OS PRINCÍPIOS DO SUS



"(...) busca compatibilizar ações preventivas e curativas, individuais e coletivas, é conhecida como integralidade da atenção."

A palavra chave é **continuidade**, ou seja, o acompanhamento do paciente ao longo dos diversos serviços prestados pelo SUS no intuito de atender as demandas em saúde de forma integral.



QUAIS SÃO OS COMPONENTES DO SUS?

Atenção Primária à Saúde



Centros de saúde, postos de saúde, unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento;



Baixa densidade tecnológica;



"Porta de entrada" do sistema de saúde;



Vínculo de longa duração;



Resolução de 80% das demandas em saúde;

QUAIS SÃO OS COMPONENTES DO SUS?



Atenção Secundária



Média complexidade;



Recursos tecnológicos para apoio diagnóstico e terapêutico;



Profissionais especializados;



Cirurgias ambulatoriais, procedimentos traumatológicos, ortopédicos, patologia clínica, dentre outros;



QUAIS SÃO OS COMPONENTES DO SUS?

Atenção Terciária



Procedimentos de alta complexidade/alto custo;



Pequenas, médias e grandes cirurgias; coleta de exames; consultas clínicas



Maior densidade tecnológica e de capital;



OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUS



"Conforme o artigo 196 da Constituição, a saúde é direito de todos e dever do Estado, portanto, a universalidade é a garantia de acesso de toda a população aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência. Ou seja, todos devem ter acesso gratuito, não importando o sexo, idade, religião, raça, cor, origem ou nacionalidade."

Art. 2 - "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

- Lei 8.080

Art. 2 - "Toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde."

- Portaria n. 1820



OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUS



"Art. 4 / XV - "A não-limitação de acesso aos serviços de saúde por barreiras físicas, tecnológicas e de comunicação."

- Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde

Art. 5 - "Toda pessoa deve ter seus valores, cultura e direitos respeitados na relação com os serviços de saúde."

- Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde

Art. 2 - "Toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde."

- Portaria n. 1820

Artigo 95 - "O estrangeiro residente no Brasil goza de todos os direitos reconhecidos aos brasileiros, nos termos da Constituição e das leis."

- Lei 6.815

Artigo 4 / VIII - "Acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória."

- Lei 13.445

Artigo 2 da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*

Artigo 2

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.
2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Documentos necessários



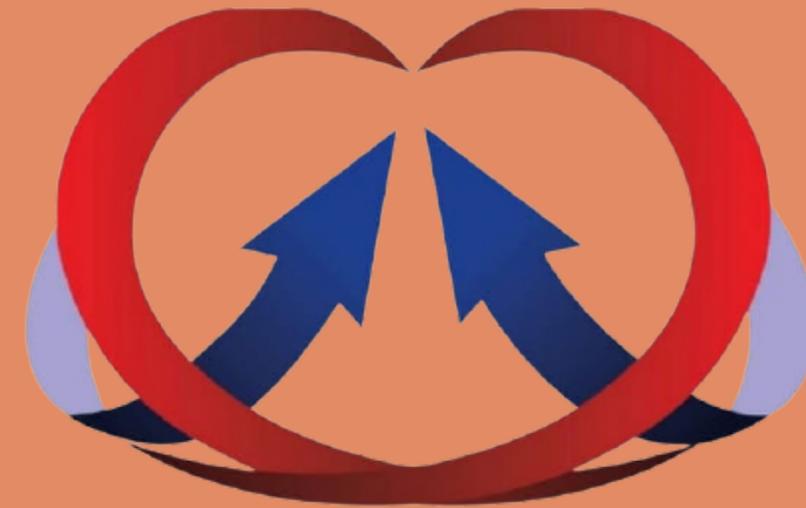
Documento de identificação com foto

Cartão Nacional de Saúde

Comprovante de Residência*

***Há exceções**

Agradecimentos



NAMIR
Núcleo de Apoio aos
Migrantes e Refugiados
UFBA



Referências

Conselho Nacional de Saúde, compiler. **Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde**. 3rd ed. Brasília: [publisher unknown]; 2011 [cited 2021 Sep 10]. Available from: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf

Ministério da Saúde; **Sistema Único de Saúde (SUS): estrutura, princípios e como funciona** [Internet]. Ministério da Saúde; 2021. SUS; [cited 2021 Sep 10]; Available from: <https://antigo.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude>

PINTO, I.C.M.; SANTOS, T.B.S.; SOARES, C.L.M.; TEIXEIRA, C.F.S. **Níveis de atenção, produção de serviços e cobertura do SUS**. In: PAIM, J(org.) SUS-Sistema Único de Saúde. Tudo o que você precisa saber. São Paulo/Rio de Janeiro: Atheneu, 2019, p. 189-216.

Pós Graduação em Atenção Básica em Saúde da Família: **Bases Legais do SUS: Leis Orgânicas da Saúde** [Internet]. Cuiabá: FIOCRUZ; 2022. Bases Legais do SUS; [cited 2022 Feb 23]; Available from: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/2985/1/Bases%20legais%20do%20SUS%20-%20Leis%20orgânicas%20da%20saúde.pdf>

Referências

SOLLA,J.J.S.P.,PAIM,J.S.Cap.24. **Relações entre atenção básica, média e alta complexidade**: desafios para a organização do cuidado no Sistema Único de Saúde. In.: Paim,J.S., Almeida-Filho, N., 2014. Cap.24, p. 343-352